



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.273/2008

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a adquirir cestas básicas para distribuição às famílias dos trabalhadores ambulantes de casas lotéricas, denominados de “cambistas”.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado na forma da legislação vigente pertinente, e custeados com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria de Educação e Cultura

13.3921302.20042 – 176 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a dispensar os efeitos da Lei nº 8666/98, tendo em vista a urgência do atendimento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial será classificado com o seguinte desdobramento:

02 – Poder Executivo

03 – Entidade Supervisionada

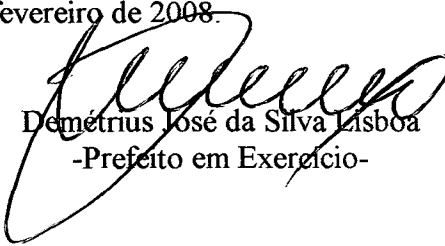
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

0810.2.0091.3.3.90.32.00 – Distribuição de Cestas Básicas às famílias carentes
..... R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2008.


Demétrius José da Silva Lisboa
-Prefeito em Exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 3.273/2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a adquirir cestas básicas para distribuição às famílias dos trabalhadores ambulantes de casas lotéricas, denominados de “cambistas”.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), classificado na forma da legislação vigente pertinente, e custeados com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria de Educação e Cultura

13.3921302.20042 – 176 – 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a dispensar os efeitos da Lei nº .8666/98, tendo em vista a urgência do atendimento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial será classificado com o seguinte desdobramento:

02 – Poder Executivo

03 – Entidade Supervisionada

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

0810.2.0091.3.3.90.32.00 – Distribuição de Cestas básicas às famílias carentes.....R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2008.


Demétrius José da Silva Lisboa
PREFEITO em exercício